

COMMERCIO DO MINHO

FOLHA COMMERCIAL, RELIGIOSA E NOTICIOSA.

EDITOR E PROPRIETARIO JOSÉ MARIA DIAS DA COSTA, RUA NOVA N.º 3 E.

PREÇO DA ASSIGNATURA		PUBLICA-SE	PREÇO DA ASSIGNATURA		N.º 818
6.º ANNO	Braga, 12 mezes. 1\$600		AS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS.	Provincias, 12 mezes. 2\$000	
	» 6 » 850	» 6 » 1\$050			
	Correspondencias partic. cada linha 40	» sendo duas assignaturas 3\$600			
	Annuncios cada linha. 20	Brazil, 12 mezes, moeda forte. 3\$600			
	Repetição 10	Folha avulso 10			

BRAGA—QUINTA-FEIRA 1 DE AGOSTO DE 1878

Não se matem: perdem o tempo. Não está nas eleições o remedio para os males publicos, nem no governo do rei constitucional, nem nas camaras alta, e baixa. O tempo é de castigo, e de captivo, e a justiça divina ainda não está satisfeita.

O reinado de Napoleão Bonaparte foi de castigo: o de Luiz Filipe foi de castigo: o de Napoleão III foi de castigo: o da republica franceza é de castigo: o de Hespanha, e Portugal é de castigo.

Bonaparte morreu no desterro: Luiz Filipe morreu no desterro: Napoleão III morreu no desterro: o que succederá aos reis de Hespanha, e de Portugal só Deus o sabe!

A sciencia tem-se espalhado neste seculo, e enfraquecido á medida que anda dividida. E' esta uma das causas, e a mais poderosa, das successivas revoluções politicas dos nossos dias.

O Ente Supremo é desconhecido, excluido no governo dos povos, e substituido pelas leis da natureza, pelo acaso e pela razão humana! Estes agentes, sem poder, sem causa, e sem providencia, andam em combate continuo; e trazem o mundo moral e fisico em agitação permanente; e sem apoio de segurança e de estabilidade!

A fé religiosa evapora-se; e o logar que occupava enche-se do fumo da descrença, da vaidade, e dos vicios!

O homem não confia em Deus! confia em si! E o culto, que lhe prestava, presta-o agora ao dinheiro, ás honrarias, e aos prazeres, e commodos da vida, que são o Numen dos seus cuidados, e adorações!

E' a idolatria do filosofismo; a peor das idolatrias, que Deus nunca deixou de castigar quando ella chega ao cimo da piramide.

Entre nós ainda tem muito que subir, e portanto o castigo muito que durar.

Quanto mais descer a fé religiosa, mais subirá a immoralidade, e a corrupção publica; e a corrupção e a immoralidade são o alimento dos governos electivos.

Em França o plebiscito, que levou Luiz Napoleão ao throno, foi o que preparou a sua ruina, que alargou, e está alargando cada vez mais o campo á corrupção das consciencias e dos costumes; e que a tem abatido perante o mundo, em que outr'ora preponderou!

Em Portugal o desprezo para com o clero, o odio para com as ordens religiosas, e as eleições formam o cancro que tem estendido as raizes a todo o corpo social, e que lhe vaé apodrecendo e consummindo as carnes!

Já não ha interesses moraes que enobrecam o homem tornando-o verdadeiramente patriota, e superior ás misérias humanas: o afan, e o empenho geral é occumular riquezas materiaes, adquirir postos, e empregos, e titulos d'aristocracia! As eleições servem para isto tudo! São o pomo com que o diabo enganou os nossos primeiros paes! O effeito dos dois enganos é o mesmo: Adão acreditou que ficaria semelhante a Deus, e perdeu o paraizo e a immortalidade! O povo vota com os olhos fechados confiando nas palavras e nas promessas dos astutos, e de cada vez se acha mais algemado de tributos, e sujeito a maior numero de senhores, e cercado de mais algozes!

Todos se queixam, mas deixam-se encantar do canticto das sereias! Sóa-lhes bem a palavra *liberdade*, e ninguem co-nhece que a causa de todos os males,

que vêem, e que soffrem, provém da má escolha que fazem para procuradores da causa commum! Que cegueira! Que fanatismo! Que idolatria!

Nem a experiencia de quarenta annos de ruinas sempre crescentes; nem o instincto da propria conservação, nem a analyse, e confrontação das epochas lhe tem feito ver a mentira do progresso, a mentira da liberdade, a mentira da igualdade, e a mentira do principio da mentirosa soberania do povo, e da falsidade do soffragio!

Vêem homens, que nasceram ao rez do chão, e que habitam palacios, e ficam a olhar para elles!

Vêem homens, que mendigavam hontem, e que são hoje uns Cresos, e ficam a olhar para elles!

Vêem homens, hontem plebeus, e hoje duques, marquezes, condes, viscondes, barões, conselheiros, commendadores, e tal, e ficam a olhar para elles!

E d'onde sairão estes todos, e todos estes? Das eleições, que são o esterco que aduba o terreno productor d'esta especie de fructos.

E que fizeram elles em favor da causa publica?

Quaes foram os seus feitos nas armas e nas letras?

O que ahí está, e o que ahí se vê! Uma coisa, que em politica não tem classificação! Que em sciencia governamental, não tem nome! E que na vida dos povos é um elemento de lethargia, e entorpecimento geral!

E todos tem olhos, e não vêem!! E todos tem ouvidos, e não ouvem! Todos tem bocca para praguejar, mas ninguem tem mãos para obrar, nem pés para caminhar! O peccado cega-os, ensurdece-os, e aguilhoua-os!

Eis ahí o castigo; castigo que não cessará emquanto não forem quebrados os idolos d'esta Samaria gentilica, e pervertida; emquanto não forem banidos estes sacerdotes da gentildade; emquanto não fór purificada a consciencia publica; e emquanto a camisa de Nesso, em que toda esta geração anda envolvida, não fór reduzida a cinzas, e as cinzas lançadas na profundidade dos profundos mares.

O remedio está na mão do povo; saiba elle escolher os seus procuradores; não cure por informações dos assistentes inscios da enfermidade que não sentem, nem conhecem: despreze as promessas e as ameaças; imponha condições aos seus mandatarios; faça comicios auctorisados a vigiar a conducta dos seus representantes: tenha dó de si, e tenha juizo, que já é tempo; sustente a sua independencia perante a urna, que ninguem lh'a destruirá: escolha deputados para a nação, e não lhe importe com o rei, nem com os ministros, porque os logares dos que morrem são logo preenchidos pelos que nascem.

Entrando neste caminho, e preservando nelle resurgirá um Mardoques, que livre o povo judaico do captivo dos Assueros. *Legite, et intelligite.*

José de Freitas Amorim Barbosa.

CORRESPONDENCIA

Lisboa 25 de julho de 1878

Em 1828, o partido da rainha D. Carlota, que era exaltado e intransigente, tinha-se apossado do poder por tal fórma, que mesmo depois da morte d'esta rainha, o partido moderado não tinha podido es-calar o poder, por que o Sr. D. Miguel

era um joven inexperiente, que dava pouco peso ás cousas do governo, e deixava que se praticasse tanto absurdo, com que ainda hoje fazem peso os contrarios para tornar odioso o seu nome.

Nunca quizeram deixar aproximar do Sr. D. Miguel os homens sérios e moderados, o proprio dr. Ribeiro Saraiva, que em 1829 veio de Londres a Lisboa, n'uma missão importante, nada menos que a proposta do reconhecimento e auxilio d'Inglaterra com a condição da amnistia immediata, e porisso não foi admittido, e voltou a Londres desgostoso immensamente.

Em 1830 as circumstancias pareciam querer melhorar em actos de moderação, e tractava-se de resolver a questão portugueza por interferencia dos governos inglez e francez, arredando um pouco a influencia do governo de Madrid, que predominava desde 1828, e D. Pedro mandava á Europa um diplomata, seu confidente, que o representasse, e deveria em seu nome reconhecer a decisão dos dois governos, que era nada menos que o reconhecimento do Sr. D. Miguel, e passava-se isto, quando rebentou a revolução de 1830 em França.

Luiz Filipe collocado no throno pela traição, e infamia queria governar á sua imagem e similhaça. O governo inglez cahiu para dar logar a outro que apoiase os factos consumados, e as revoluções começaram a apparecer na Belgica, na Italia, na Polonia, e a propria Alemanha se viu ameaçada. A necessidade obrigava pois as tres potencias do norte a colligarem-se contra a ordem de cousas em França, e o usurpador da coroa de Henrique V teve medo, recuou, e tractou de conservar-se, illudindo, e as nações ameaçadas deixaram-se enganar.

Era-lhe porém preciso destruir o que estava na sua rectaguarda; a Peninsula foi logo o alvo de suas intrigas, e as tentativas de Mino e de outros pela fronteira franceza, e a de Torrijos pela Andaluzia foram infructiferas. Era preciso fazer alguma cousa em Portugal, e protestos mais do que miseraveis deram occasião a reclamações e aggressões contra o governo portuguez. Uma esquadra franceza começou por fazer demonstrações nos Açores, e os daviros portuguezes do bloqueio que não foram capturados recolheram ao Tejo: por ultimo este foi forçado pela esquadra aggressora, e sem que houvesse guerra nem batalha tomaram dez navios de guerra, que levaram para França com mais 800 contos de contribuição de guerra.

Faltava ainda a celebre revolta do regimento d'infanteria n.º 4, que, apesar de estar nas aguas do Tejo a esquadra franceza, que apoiava esta revolução foi debelada em duas horas, não sem um grande numero de victimas mortas no conflicto, e depois nas execuções militares que as leis da ordenança e disciplina impunham aos revoltosos apanhados com as armas a combater contra o governo, não n'uma campanha leal e regular, mas sim n'uma emboscada e empreza que começou pelo assassinato de seus chefes e outros individuos.

As ilhas dos Açores abandonadas da protecção da esquadra portugueza do bloqueio foram em seguida tomadas por successivas expedições da ilha Terceira, e todas sabiam que a traição foi empregada para estas emprezas. As ilhas dos Açores não tinham um governador da tempera de D. Alvaro da Costa, que governava a Madeira, e que era homem de honra e valentia.

Preparava-se a expedição nos Açores e a defesa em Portugal. Aqui o governo

em conselho de generaes desprezou o plano de Povoas e outros que queriam que se fortificasse Lisboa e Porto, e que se levantasse um campo fortificado em Coimbra, e reconcentrando assim as grandes massas do exercito, se esperasse a aggressão. Prevaleceu o escalonamento do exercito pela costa, e que se abandonasse o Porto até que as forças podessem reunir e cair-lhe em cima.

O que se passou depois, todos o sabem. As traições ganharam o que não se podia obter pela força e pela honra; se o Porto foi assim entregue com todos os seus recursos, se a esquadra o foi igualmente, a entrega da capital é de todas a mais infame e vergonhosa.

Aproveitar e calar seria o mais prudente, se houvesse juizo, mas isto é influenciado por uns dementes, velhos, estupidos, e charunchosos, que comem bem, bebem melhor, e choram porque a cova os espera breve, e lá vão fazer companhia a outros que taes, que foram ha pouco, e assim lá se vão as delicias da liberdade.

Os barbaros hespanhos só festejam o seu 2 de maio, dia de gloria nacional, como foi para nós o 1 de dezembro, mas aqui não se pensa assim. Os civilizados portuguezes, chamados liberaes, festejam o dia 24 de julho, e choram por mais.

Em França não se deixa festejar cousa que dê desgosto interno, em Inglaterra o mesmo; tudo tem sido banido. Aqui, esta liberdade é mais fina, mais apurada; é preciso mostrar ao mundo inteiro o que somos, e o que se póde esperar de nós.

Continuem, meus senhores, que vão muito bem.

Thucydides

CODIGO ADMINISTRATIVO

TITULO VII

Das juntas de parochia

[Continuação]

CAPITULO III

Da receita e despeza

Art. 170.º As receitas da parochia são ordinarias ou extraordinarias.

As receitas ordinarias compõem-se: 1.º Do rendimento dos bens propios da parochia que não são do logradouro commum dos visinhos;

2.º Do rendimento dos bens que estão applicados para a fabrica;

3.º Do producto dos direitos que a fabrica por lei ou estylo estiver auctorizada a levar nos baptismos, casamentos e obitos;

4.º Do producto das muitas impostas por lei ou postura a beneficio da parochia;

5.º Do rendimento dos celleiros communs parochiaes;

6.º Do producto das contribuições directas parochiaes;

E em geral do producto de toda a receita permanente que a junta esteja auctorizada a receber em virtude de alguma disposição ou auctorisação de lei.

Art. 171.º As receitas extraordinarias compõem-se:

1.º Do producto da alienação de bens parochiaes devidamente auctorizada;

2.º Do producto de donativos, doações, heranças, legados e esmolos;

3.º Do producto de emprestimos devidamente auctorisados;

4.º Do rendimento proveniente dos cemiterios parochiaes;

5.º Do producto de qualquer outra receita accidental.

Art. 172.º As contribuições parochiaes consistem em uma percentagem sobre as contribuições geraes, predial, pessoal e industrial.

§ 1.º A quota lançada sobre os rendimentos isentos de alguma d'estas contribuições será proporcionada á quota dos que lhes estão sujeitos.

§ 2.º As irmandades e confrarias que não estiverem sujeitas a algumas d'aquellas contribuições serão collectadas na proporção dos seus rendimentos.

Art. 173.º As despesas parochiaes são obrigatorias ou facultativas.

São obrigatorias:
1.º As despesas da conservação e reparo da igreja parochial e suas dependencias;

2.º As despesas com a residencia parochial, exceptuadas as das reparações ordinarias que incumbem ao parochio como usufructuario, nos termos do artigo 2228.º do codigo civil;

3.º As despesas do culto em paramentos, vasos sagrados, alfaiates e guisamentos;

4.º Os vencimentos do escrivão do regedor e dos empregados parochiaes;

5.º As despesas da secretaria da junta;

6.º As despesas com a cobrança dos rendimentos parochiaes.

7.º Os impostos a que estiverem sujeitas as propriedades e rendimentos parochiaes;

8.º O pagamento das dividas exigíveis;

9.º O cumprimento dos legados a que estiverem sujeitas as propriedades e rendimentos da parochia;

10.º As despesas feitas com os litigios em que a junta fór parte;

11.º As despesas com a construção e conservação dos cemiterios parochiaes;

12.º As despesas com a compra dos livros necessarios para o registo parochial;

E em geral todas as despesas que estiverem a cargo da junta de parochia por disposição das leis.

Art. 174.º São facultativas todas as outras despesas de utilidade para a parochia, alem das mencionadas no artigo antecedente e que forem consequentes das attribuições legaes da junta.

CAPITULO IV

Do orçamento e contas

Art. 175.º Os orçamentos das juntas de parochia são approvados pela junta geral do districto.

Art. 176.º Com relação aos orçamentos e contabilidade das juntas de parochia se observará, em tudo quanto fór applicavel, o que neste codigo se dispõe sobre os orçamentos e contas municipaes.

CAPITULO V

Das empregados da junta de parochia

Art. 177.º A junta de parochia tem um escrivão, que poderá ser o do respectivo regedor.

Art. 178.º A junta tem um thesoureiro, que nomeará d'entre os seus vogaes ou de fóra d'elles.

§ 1.º Nas parochias em que houver thesoureiro ecclesiastico pertence a este a guarda dos vasos sagrados, ornamentos, alfaias, roupas e quaesquer utensilios da fabrica, o que tudo lhe será entregue pela junta, lavrando-se auto.

§ 2.º Nas parochias em que não houver thesoureiro ecclesiastico serão os referidos objectos confiados, pelo mesmo modo, á guarda do parochio.

Art. 172.º A junta de parochia terá os demais empregados que forem precisos para o desempenho dos serviços parochiaes.

ORIENTE.

O tratado de Berlim.

Por ser documento d'interesse actual, começamos hoje a publicar na integra o texto do tratado de Berlim:

PREAMBULO

Sua magestade o imperador da Allemanha, o da Austria-Hungria, o presidente

da republica franceza, a rainha do Reino Unido da Grã-Bretanha, imperatriz das Indias, o rei de Italia, o imperador das Russias e o imperador da Porta ottomana, desejando fixar, n'um pensamento de ordem européa, conforme com as estipulações do tratado de Paris em 30 de março de 1856, as questões surgidas no Oriente, em consequencia dos acontecimentos dos ultimos annos e da guerra a que poz termo o tratado de Santo Stefano, resolveram por unanimidade que a reunião de um congresso seria o melhor meio de facilitar o seu accordo. Para esse fim nomearam os plenipotenciarios, cujos nomes se seguem, os quaes, depois de haverem trocado os seus poderes, que estavam em boa e devida fórma, estipularam e adoptaram os artigos seguintes:

A Nova Bulgaria

Artigo 1.º Constitue-se a Bulgaria em principado autonomo e tributario, debaixo da soberania de sua magestade o sultão. Terá um governo christão e uma milicia nacional.

Art. 2.º O principado da Bulgaria será limitado ao sul pela cordilheira dos Balkans.

Art. 3.º O principe da Bulgaria será eleito livremente pelo povo e confirmado pela Sublime Porta, com o assentimento das potencias. Nenhum membro das dynastias reinantes das grandes potencias européas pôde ser eleito principe da Bulgaria. No caso de vagar o principado, a eleição do novo principe far-se ha nas mesmas condições e na mesma fórma.

Art. 4.º Uma assembléa de notaveis da Bulgaria, convocada em Tirnowa, elaborará antes da eleição do principe o regulamento organico do principado. Nas localidades em que os bulgaros estão misturados com turcos, romanos, gregos ou outros, ter-se-hão em conta os direitos e os interesses d'aquelles no que diz respeito ás eleições e elaboração do regulamento organico.

Art. 5.º As seguintes disposições formarão a base do direito publico da Bulgaria. A diversidade de crenças religiosas e de confissões não poderá considerar-se para ninguem como motivo de exclusão ou incapacidade no que diz respeito ao gozo dos direitos civis e politicos, para admissão aos empregos publicos, funcções e honras, ou exercicio das diferentes profissões e industrias em qualquer localidade que seja. A liberdade e a pratica exterior de todos os cultos estão garantidas e asseguradas a todos os habitantes da Bulgaria e estrangeiros, e não poderá pôr-se estorvo algum nem á organização jerarchica das diferentes communhões, nem ás suas relações com os seus chefes espirituaes.

Art. 6.º A administração provisoria da Bulgaria será dirigida até ao termo do regulamento organico por um commissario imperial russo. Um commissario imperial ottomano, assim como os consules delegados *ad hoc* pelas outras potencias signatarias do tratado, serão chamados a assistir, com o fim de verificar as funcções d'este regimen provisorio. No caso de dissidencia entre os consules delegados decidirá a maioria; e no caso de divergencia entre esta maioria e o commissario imperial turco, os representantes das potencias signatarias, reunidos em conferencia em Constantinopla, decidirão.

Art. 7.º O regimen provisorio não poderá prolongar-se mais além d'um espaço de nove mezes, a partir da assignatura do presente tratado. Quando se terminar o regulamento organico proceder-se-ha immediatamente á eleição do principe da Bulgaria; assim que o principe fór instituido, por-se ha em vigor a nova organização, e o principado entrará no pleno gozo da sua autonomia.

Art. 8.º Os tratados de commercio e de navegação, assim como todos os convenios e accordos entre as potencias estrangeiras e a Porta, hoje em vigor, manter-se-hão no principado da Bulgaria, sem que soffram modificação alguma com respeito a outras potencias antes d'estas darem o seu consentimento. Não se estabelecerá direito de transito algum na Bulgaria sobre mercadorias que atravessem o territorio do principado. Os nacionaes e o commercio de todas as potencias serão alli tratados sob o pé d'uma egualdade perfeita. As immuniidades e privilegios dos subditos estrangeiros, assim como os direitos de jurisdicção e protecção consular, taes como foram estabelecidos pelas capitulações e os usos, ficarão em pleno

vigor enquanto não forem modificados com o assentimento das partes interessadas.

Art. 9.º A totalidade do tributo annual que o principado da Bulgaria pagará á córte soberana, dando entrada no banco que a Sublime Porta designará ulteriormente, determinar-se-ha por um accordo entre as potencias signatarias do presente tratado, ao fim do primeiro anno em que tiver funcionado a nova organização. Este tributo estabelecer-se-ha sobre o rendimento medio do territorio do principado. Devendo a Bulgaria supportar uma parte da divida publica do imperio, quando as potencias determinarem o tributo, estas tomarão em consideração a parte d'esta divida, que poderá ser attribuida ao principado, sob a base d'uma equitativa proporção.

Art. 10.º A Bulgaria substitue o governo imperial ottomano nos seus encargos e obrigações junto da companhia de ferro de Rutschuk-Varna, desde o dia da assignatura do presente tractado. O ajuste das contas anteriores far-se-ha de accordo com o governo da Porta, o principado e a companhia. O principado da Bulgaria substitue tambem pela sua parte o governo ottomano nos compromissos contractados, tanto para com a Austria-Hungria, como para com a companhia para a exploração dos caminhos de ferro da Turquia européa, concluindo-se os convenios necessarios para fixar estas questões entre a Austria-Hungria, a Porta, a Servia e o principado da Bulgaria, immediatamente depois da conclusão da paz.

(Coit nua)

GAZETILHA

Já está no Porto a imagem de N. Senhora da Conceição, destinada á capella que se anda a construir junto ao Monumento do Sameiro. Por telegramma d'aquella cidade enviado, sabemos que chegou sem a minima avaria, e que é d'uma perfeição admiravel.

Festividade.—No proximo domingo festeja-se, no seu oratorio, no lugar do Bêco, freguezia de S. Pedro de Maximinos, a Imagem do Senhor da Boa Esperança.

No sabbado á noite haverá illuminação, fogo prezo e do ar, e bazar de prendas, tocando uma banda de musica durante o arraial.

No domingo de tarde continúa o bazar, e tocará a mesma banda.

Teixeira de Vasconcellos.—Telegrammas de Paris dão a triste noticia de ter fallecido alli o snr. Antonio Augusto Teixeira de Vasconcellos, deputado e director do «Jornal da Noite».

Paz á alma do grande escriptor. Referindo-se ao illustre finado diz um correspondente:

«Como jornalista foi dos primeiros que tem nascido em Portugal e na polemica sabia sem descuidar a argumentação manter-se sempre na maior elevação de linguagem e cortezia. Como romancista primou pela amenidade do estylo e formosura das descrições como se vê do *Prato d'arroz doce*, da *Ermida de Castromino*, e da *Licção ao mestre*.

Como escriptor dramatico, foi insigne no dialogar, embora se não tivesse dedicado a trabalhos de grande tomo. Finalmente como conversador era o mais ameno e elegante, tendo sempre um chiste ou uma anedocta a proposito. Por diversas vezes encarregado de representar Portugal em diferentes congressos, deixou boa memoria da sua illustração e agudeza de engenho. Até como orador, apesar de lhe tardar algum tanto a voz, era fluente, e discursava com grande correcção. Era um homem de letras notavel, com variada instrucção e dotado principalmente de uma grande facilidade de escrever. Houve tempo em que redigiu jornaes completamente só, quasi sem levantar a pena do papel desde o artigo de fundo até os annuncios. Como estylista ameno na imprensa difficilmente esquecerão os seus notaveis artigos em alguns periodos do «Jornal da Noite».

Assassinato.—Um musico d'infanteria 13, de Chaves, rapaz de 17 annos, casado, assassinou o capitão Antunes,

d'aquelle regimento, muito conhecido nesta cidade, onde serviu no corpo d'infanteria 8.

Crê-se que o ciume fóra o movel d'este crime.

Romaria.—Teve lugar nos dias 28 e 29 a romaria de Santa Martha, no monte da Falperra. Como previmos, foi ella muito concorrida nos dois dias.

A ordem foi alterada na segunda-feira por um pequeno disturbio, que foi suffocado de prompto.

Desordem.—Quando ha dias recolhia de Villa Verde uma força do 8, um dos soldados travou-se de razões com o tambor, a quem deu uma forte coronhada na cabeça. Por este motivo toda a força se revoltou contra o soldado, que depois de desarmado veio debaixo de prisão até ao quartel.

Publicação.—Recebemos um volume intitulado *Les colonies portugaises*,—*Court exposé de leur situation actuelle*.

E' escripto pelo snr. M. E. Lobo de Bulhões, escriptor illustrado e consciencioso, e auctor d'obras importantes, entre as quaes as seguintes: *La dette portugaise*, *La réforme de l'administration civile*, *Recordações e vagares*, e a recente *Historia e historias*.

Pela simples enumeração das materias de que consta este livro, se aquilatará qual o seu interesse, e o pensamento altamente patriotico que presidiu a este trabalho:—*Descubertas, conquistas e viagens dos portuguezes*—*Administração geral das Colonias portuguezas*—*Provincia de Cabo Verde*—*Provincia de S. Thomé e Príncipe*—*Provincia d'Angola*—*Provincia de Moçambique*—*Estado da India portugueza*—*Provincia de Macau e Timor*.

La Natureza.—Recebemos o n.º 34 d'esta esplendida publicação. Contém, Ferros meteoricos de Santa Catharina.—Pulsometro de Mr. Henry Hall.—A cria de abestruzes na America Meridional.—Os envenenamentos pelo arsenico.—A cama Deuval.—O novo phonographo de movimento de relojoaria.—Povos prehistoricos da Europa Central.—Miscellanea.—Novo circulo para fazer os calculos. E, além d'isso, 14 lindissimas gravuras.

Erupção submarina.—Diz-se que houve uma erupção submarina no oceano Pacifico, e a esse respeito escrevem de Panamá o seguinte:

«Panamá, 6 de maio.—O *Tiempo*, de Iquique, publica esta noticia:

«Em a noite de 12 de abril cerca das oito e meia horas, começou se a ouvir um ruido subterraneo.

«Depois das onze horas ouviu-se na direcção do sueste, e aparentemente a uma grande distancia da costa, um ruido estranho e formidavel, semelhante a descargas de grossa artilheria.

«O phenomeno repetiu-se tres ou quatro vezes, e o mar fortemente agitado quebrava-se com grande violencia na praia, sobretudo do lado do sul. Pelas duas horas da madrugada houve um tremor de terra.

«Suppõe-se que o phenomeno provém da erupção de um volcão submarino».

Balão monstro.—Teve lugar em Paris, no dia 22 do corrente, pelas 5 horas da tarde, a ascensão do grande balão captivo.

A operação de enrolar e desenrolar o cabo fez-se com toda a regularidade. Este ultimo adapta-se tão bem ás canceluras do cabrestante, que a tensão augmenta 12 metros em comprimento.

O indicador marcou uma tracção de 6:30 kilos, porém pode supportar a de 50:000.

A 350 metros aproximadamente foram os aereonautas surprehendidos por um frio bastante intenso.

O balão contém 25 milhões de litros de gaz hydrogenio puro; a sua superficie é de 4:000 metros quadrades; e a sua capacidade de 25:000 metros cubicos, o diametro de 26 metros e a circumferencia de 113 metros.

A parte superior, quando o balão tocou em terra, subrepujava o zimbório das Tulherias mais de 55 metros; ficava 12 metros superior á columna de Vandome, e 10 ao arco da Estrella.

A barquinha dá lugar a 50 pessoas e cada ascensão deve durar um quarto de hora.

O preço da entrada na esplanada fixou-se em um franco e o da ascensão em 20 francos.

Gambetta.—Tem dado tanto que fallar este celebre, republico, assim em França como fóra d'ella, que são lidos com interesse alguns traços da sua biographia.

Este *paroleiro óco*, sem embargo da

França lhe ter soffrido a *dictadura da incapacidade*, como lhe chamou uma autoridade competente; sem embargo da nefasta influencia, que ainda agora exerce nos seus tristes destinos; sem embargo de ser elle o chefe da maioria na camara dos deputados, e o director dos ministros não é *Francez!!!*

Credite, posteri!
Leão Gambetta nasceu em França, mas filho de pae de origem Dalmata, e segundo o artigo 9 do codigo civil, e das leis de 22 de março de 1849 e 22 de janeiro de 1851, que regulam a nacionalidade dos estrangeiros nascidos em territorio francez, não basta nascer n'este territorio para ser considerado natural d'elle; é preciso que o individuo, por uma declaração regular, faça conhecer a sua escolha, ao tempo da sua maioridade, e tal declaração não foi feita, nem apparece. O pae de Gambetta procurou primeiro estabelecer-se em Genova, e ali viveu algum tempo, d'onde vem o chamarem ainda hoje em Paris a *Leão Gambetta, o genovez*.

Depois, foi para Cahors, onde abriu uma loja de especiarias e de louça vidrada.

Já se vê que não são isto cousas que façam ninguém francez, e que o é tanto como os outros membros da familia; por exemplo, um seu sobrinho, que foi para Francfort, onde se naturalisou allemão, e entrou como cocheiro ao serviço do ministro da Suecia junto da Confederação germanica.

Diz-se que ha no districto de Zot muitas pessoas, que conhecem bem a origem da *dynastia Gambetta*, das quaes se estão colhendo informações mais minuciosas.

O nobre França, em que mãos cahiste! —(E).

Tartaruga monstro.—O jardim da aclimação de Paris acaba de receber uma nas seguintes condições:

Pesa 180 kilos, e é originaria do cabo de Boa Esperança.

Este monstro maritimo fôra lançado no tanque dos leões no mar do Jardim Zoologico da aclimação; mas tiveram de a tirar d'alli porque os amphibios, apavorados com a presença do novo hospede, nem sequer se atreviam a comer!

O tanque dos leões marinhos é muitissimo fundo, e foi d'uma difficuldade extrema apanhar a tartaruga, que provou tanta intelligencia quanto vigor na maneira como por muito tempo se esquivou á captura.

Hoje está n'um deposito d'agua muito maior, onde chama a attenção do publico.

Carris d'aço.—De 1866 a 1877 os caminhos de ferro em França tem consumido 760:853 toneladas de carris d'aço, o que representa proximoamente 23:056 kilometros d'extensão. No fim de 1877 o comprimento das vias ferreas francezas exploradas era de 21:867 kilometros, sendo 8:379 de dupla via, o que dá para comprimento total dos carris 60:490 kilometros.

Nova materia fibrosa.—Acaba de se descobrir na America do sul, uma materia fibrosa excellente para a fabricação do papel. E' por ora segredo a descoberta, mas supõe-se que a nova substancia é ex rahida d'uma planta que abunda muito e que cresce até á altura do homem e ás vezes mais. Dizem que é mais forte e resistente que o canhamo.

Questão do Oriente.—Os ultimos telegrammas relativos á questão do Oriente, são os que seguem:

Vienna 27—Os turcos atacaram e mataram no dia 24 varios antigos refugiados no territorio austriaco que regressavam á Croacia, e estão incendiando as habitações da população refugiada na Austria.

Bucharest 27—Atravessaram Bucharest, dirigindo-se para a Bosnia, tres regimentos e duas baterias russas.

Londres 28—N'um banquete dado no Carlton Club, Beaconsfield poz em evidencia que os resultados obtidos com o congresso foram vantajosos para a Grecia, a qual lucrou mais em se abster que as provincias turcas revoltadas.

Disse que pela convenção com a Turquia a Inglaterra diminuiu as suas responsabilidades. Que, se a Inglaterra tivesse falado com mais firmeza não teria baviado a guerra da Crimeia nem a ultima guerra.

Vienna 28—Foi dirigida uma proclamação aos bosniacos e herzegovinos, a qual diz:

As tropas austriacas veem pôr fim

aos vossos malles. A Austria dar-vos-ha paz e bem estar. O Sultão confiou-vos á protecção do imperador. Serão mantidas todas as instituições e mantidos os vossos ritos e costumes. Os rendimentos do paiz serão empregados em melhorar as suas necessidades.

Constantinopla 28 — Relativamente á Grecia, o governo turco enviará com brevidade ás potencias um memorandum em resposta ao que foi lido no congresso pelo ministro grego Dilliannes.

Parece que a Porta foi avisada de que as tropas austriacas entraram hoje na Bosnia.

Começou a evacuação de Varna. Assegurar de Syra que a Inglaterra, sob pretexto de garantir a segurança dos caminhos de ferro do Euphrates, projecta adquirir os direitos de administração e protecção da Mesopotamia.

Caso tenham bom resultado estas negociações, crê se que a convenção de 4 de junho será modificada na essencia.

Foram enviadas novas tropas para Volo e Macedonia.

Continuam as prisões dos partidarios do sultão Mourad.

Londres 29—Diz o «Times» que a Porta acolheu favoravelmente as propostas da Inglaterra para as reformas na Asia.

O «Morning Post» annuncia que a Russia continua negociando a compra de vapores em Bremen e Hamburgo.

A Porta está resolvida a protestar contra varias passagens da proclamação austriaca dirigida aos bosniacos.

Londres 29—Noticias de Athenas dizem que os turcos continuam a devastar a Thessalia.

Vienna 29—Um telegramma de Tirod, na fronteira da Bosnia, diz que os austriacos passaram hoje a fronteira na melhor ordem.

SAÚDE A TODOS sem medicina, purgantes, nem despezas, com o uso da deliciosa farinha de saúde,

REVALESCIÈRE
DU BARRY de Londres.

30 annos d'invariavel successo

6 Combatendo as indigestões (dispepsia) gastrica, gastralgia, flegma, arrotos, amargor na bocca, pituitas, nauseas, vomitos, irritações intestinaes, diarréa, disenteria, colicas, tosse, asthma, bexigas, falta de respiração, oppressão, congestões, mal dos nervos, diatheses, debilidade, todas as desordens no peito, na garganta, do alito, dos bronchios, da bexiga, do figado, dos rins, dos intestinos, da mucosa, do cerebro e do sangue. 85:00 curas, comprehendendo n'ellas as da duqueza de Castlestuart, do duque de Pluskow, da marquiza de Brehan, de Lord Stuart, par d Inglaterra, do doutor e professor Wurzer, etc., etc.

Cura n.º 65:811.—Mr. A. Brunelière, cura, de uma dispepsia de oito annos, e depois dos medicos lhe darem só poucos mezes de vida.

Cura n.º 62:476.—Sainte-Romaine-des-Hes (Saône et-Loire.—Senher.—Bemdito seja Deus! A *Revalescience du Barry* poz fim aos meus 18 annos de soffrimentos do estomago e dos nervos, de fraquezas e de suores nocturnos.—J. COMPARET, cura.

Certificado n.º 69:719.—HYDROPSIA, RETENÇÃO.—Tres d'estes casos foram radicalmente curados. Para as tosses adquiridas por um resfriamento, produz a suspensão repentinamente; para as retenções de urina e doenas de estomago, produz o melhor effeito e dissipa a melancolia.—LANGEVIN, cura.

Cura n.º 48:816.—Certificado do celebre doutor Redolpho Wurzer, Bonn, 19 de janeiro de 1855.—A *Revalescience* substituiu admiravelmente toda a medicina em muitas doenas, sobretudo nas diatheses, constipações obstinadas e habituaes, assim como nas diarréas nas affecções dos rins e da bexiga, nas contracções e nas hemorrhoidas, assim como nas doenas pulmonares e dos bronchios, nas tosses na tísica.—Doutor RUD. WURZER, Membro de varias sociedades scientificas.

E' seis vezes mais nutritiva do que a carne, sem esquentar, economisa cincoenta vezes o seu preço em remedios.—Preços fixos da venda por miudo em toda a peninsula:

Em caixas de folha de lata, de 1/4 kilo, 500; de 1/2 kilo 800 rs; de um kilo, 15400

reis; de 2 1/2 kilos, 35200 reis; de 6 kilos, 65400; e de 12 kilos, 125000 rs.

Os *biscoitos da Revalescience* que se podem comer a qualquer hora, vendem-se em caixas a 800 e 15400 reis.

O melhor chocolate para a saúde é a *Revalescience chocolatada*; ella restitue o appetite, digestão, somno, energia e carnes duras ás pessoas, e ás creanças as mais fracas, e sustenta dez vezes mais que a carne, e que o chocolate ordinario sem esquentar.

Em pó e em paus, em caixas de folha de lata de 12 chavenas, 500 reis; de 24 chavenas, 800 reis; de 48 chavenas, 15400; de 120 chavenas, 35200 reis, ou 25 reis cada chavena.

DU BARRY & C.ª LIMITED.—Place Vendôme, 26, Paris. 77 Regent-Street, Londres. Valverde, 4, Madrid.

Os pharmaceuticos, droguitas, mercieiros, etc., das provincias devem dirigir os seus pedidos ao deposito Central; snr. Serzedello & C.ª Largo do Corpo Santo 16, Lisboa, (por grosso e miudo); Azevedo Filhos, praça de D. Pedro, 31, 32, Barral & Irmãos, rua Aurea, 12—Porto, J. de Sousa Ferreira & Irmão, rua da Banharia, 77.

DEPOSITOS ENTRE DOURO E MINHO.—Aveiro, F. E. da Luz e Costa, pharm.—Barcellos, Antonio João de Sousa Ramos, pharm., Largo da Ponte.—Braga, Domingos J. V. Machado, drog., praça Municipal, 17—Antonio A. Pereira Maia, Pharm., rua dos Chiãos 31—Pipa & Irmão, rua do Souto.—Vianna do Castelo, Affonso drog., rua da Picota; J. A. de Barros, drog., Rua grande, 140.

—Guimarães, A. J. Pereira Martins, pharm.—Antonio d'Araujo Carvalho, Campo da Feira, 4; José, J. da Silva, drog., Rua da Rainha, 29 e 33.—Ponte de Lima, A. J. Rodrigues Barbosa, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

—Póvoa do Varzim, P. Machado de Oliveira, pharm.—Valença do Minho, Francisco José de Sousa, pharm.—Villa do Conde, A. L. Maia Torres, pharm.

seguinte modo:—Proposta para a demolição e apeamento da parte de pedra dos edificios das Carvalheiras, pertencentes ao Collegio dos Orfãos de S. Caetano.

No dia e hora indicada serão as propostas abertas na presença dos proponentes, e a adjudicação feita, se convierem os preços offerecidos.

Braga 1 de agosto de 1878. (1013)

Instrução Primaria e Francez

Na rua Nova de Santa Cruz, n.º 9, acha-se aberto um curso de Instrução Primaria e Francez, que é regido pelo ordinando Antonio Joaquim de Mesquita Pimentel, e por seu pae, bacharel formado em direito pela Universidade de Coimbra.

Companhia Edificadora e Industrial Bracarense.

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada.

Por ordem do Ex.º Presidente do Conselho Fiscal são convidados os Srs. Accionistas d'esta companhia a reunirem-se em assembleia geral ordinaria no dia 8 do proximo mez de agosto pelas 10 horas da manhã, no escriptorio da companhia rua da Cruz de Pedra n.ºs 6 a 12, para os fins designados nos art. 27 e 28 dos Estatutos.

Braga e escriptorio da companhia 25 de julho de 1878.

O secretario

(1009) José Pinto Barbosa.

OURIVESARIA DE INDUSTRIA NACIONAL

ANTONIO CASIMIRO DA COSTA

ENSAIADOR VISUAL E REAL DO OURO, APPROVADO PELA CASA DA MOEDA

3—Rua Nova de Sousa—5

BRAGA

N'este novo estabelecimento vendem-se e compram-se pedras preciosas e objecto de ouro e prata. Concêrta e encarrega-se de mandar fazer toda a obra da sua arte, com a maior perfeição e gostos mais recentes.

A maior parte dos objectos são mandados manufacturar com toque fixo, e garantido com marca especial, particular, e pelo ensaio real.

3, Rua Nova de Sousa, 3.

(923)

PEDIDO

A Meza da Santa Casa da Misericórdia, d'esta cidade, tendo em consideração a avultadissima despeza que está custando o fornecimento de pannos e fios para o curativo de feridas no Hospital de S. Marcos, empenha n'este acto de caridade a devoção de seus concidadãos.

O Escrivão

Dr. Domingos Moreira Guimarães.

(1002)

VENDA DE CASAS

No largo da Ponte de S. João ao entrar na rua do Paemante (lado esquerdo) vendem-se as duas moradas de casas construidas de novo, juntas ou separadas; trata-se na rua de S. Marcos com Antonio Silverio de Paiva.

Arrenda-se na rua de S. Marcos, o andar superior da casa que habita Antonio Silverio de Paiva, em frente ao convento dos Remedios. Prefere-se uma senhora de probidade com creada, ou ecclesiastico idoso. Póde ver-se a qualquer hora.

(916)

Quem quizer arrendar a casa n.º 7, no campo das Carvalheiras, falle com Joaquim Antunes Alves, na rua do Campo, d'esta cidade, que está auctorisado para este fim.

(1006)

